



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

DOCUMENTO

ATO DE ARQUIVAMENTO

Nº 0282737/2019
SUPRAM TMAP

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 03711/2001/001/2015 em questão foi formalizado em 12/05/2015 na modalidade de LAS RAS – Licença Ambiental Simplificada.

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício SUPRAM TMAP nº. 3633/2018, de 26/12/2018, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 08/01/2019 conforme documento retirado do site SGP – Sistema de Gestão de Postagens, objeto nº BI462647475BR, anexado aos autos;

Considerando que os prazos concedidos transcorreram sem que fosse juntada a documentação solicitada, já se passando assim mais de 125 dias do recebimento;

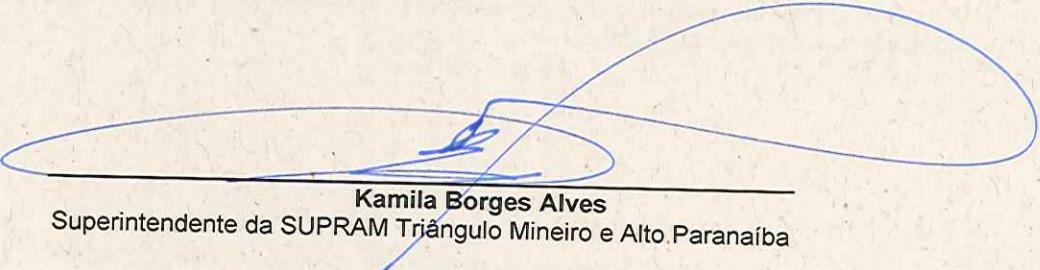
Considerando despacho do Gestor feito em tela, registrada no âmbito do SIAM sob o nº. 0279848/2019, devidamente acostada aos autos, pugnando pelo arquivamento do processo;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo administrativo nº. 03711/2001/001/2015, relativo ao empreendimento POSTO DO CAFÉ LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº. 31.911.351/0001-88, localizado na Rodovia BR 294, no município de Carmo do Paranaíba/MG, por não cumprimento das informações complementares.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia-MG, em 14 de maio de 2019.


Kamila Borges Alves
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba